

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 16190/2022) **Código CidadES nº 2022.073E0600001.02.0005**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPÍO DE VIANA/ES, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 30.773.924/0001-91, situada a Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº. 570, de 26/08/2022, publicada em 29/08/2022, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICA, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; no Decreto Municipal nº 195, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo VII, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



"www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 08 horas do 07/12/2022.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 08 horas do 08/12/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 12/12/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 12/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 12/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 195/2022 e nº 194/2022, bem como da legislação correlata.
- 4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não



Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

- 4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. Compromissário Fornecedor pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 194/2022.
- 4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 194/2022.
- 6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (Provedor do Sistema).
- 7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, opção "Fazer Login".
- 7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.
- 7.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003.5455.
- 7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.
- 7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.
- 7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.



- 7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.
- 7.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
- 7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;
- 7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.
- 7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;
- b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

(<u>www.portaidecompraspublicas.com.br</u>).



- 8.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, mesmo local da publicação do Edital.
- 8.1.2. As impugnações poderão ser realizadas por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
- 8.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 48 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.
- 8.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspenso".
- 8.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 8.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- 9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.
- 9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP**".

9.4. Da proposta de preços no PORTAL DE COMPRAS:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.



- 9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
- 9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).
- 9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.
- 9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- 9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletronico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.
- 10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **expresso em Real (R\$)**, observada as informações adicionais constantes da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- 10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.



- 10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.7. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.
- 10.7.1. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
- 11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.
- 11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.
- 11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.
- 11.7.A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.8.0 Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
- 11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de Compras, e assim sucessivamente.
- 11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- 11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
- 11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, enquanto o lote estiver na condição "arrematado".



- 11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando o "Chat Mensagens", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá o prazo para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no **formato PDF** no seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@viana.es.gov.br</u> ou no próprio Sistema Eletrônico;
- 11.16.1. Fica fixado o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, via email no endereço eletrônico constante no subitem 11.16 ou anexando-a em local próprio no em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda fisicamente no endereço constante no subitem 11.16.2.
- 11.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro Viana/ES, CEP: 29.130-915.**
- 11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16.1, a data da postagem.
- 11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
- 11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.
- 11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.
- 11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.
- 12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.
- 12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 12.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.
- 12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- 12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 12.3.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadasdo objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.
- 12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I Termo de Referência**.



- 12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.
- 12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renuncia ao mesmo.
- 12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.
- 12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.2.
- 12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital
- 13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

- 14.1. **<u>DECLARADO O VENCEDOR</u>**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.
- 14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.
- 14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.



- 14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do próprio sistema a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
- 14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.
- 14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
- 14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.
- 14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou, ser apresentados por escrito, dirigidos ao

Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis, no horário de 09h às 17h.

- 14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 14.6.1. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.
- 14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.8. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.
- 14.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**
- 16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.
- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer a Gerência de Contratos e Convênios, localizado no terceiro andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital, podendo ainda ser enviado pelo setor responsável via email e assinado eletronicamente pelo contratado.
- 16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação



independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato ou da ata não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.
- 16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.
- 16.14. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I -** Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital.
- 17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.
- 17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:
- 17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;



- 17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- 17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, contado de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.
- 17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.
- 17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.
- 17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.
- 17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano da data de apresentação da proposta.
- 20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 20.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do



Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

20.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

20.4.1. Do acréscimo contratual:

- a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.4.2. Do decréscimo contratual:

- a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.
- 20.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:
- R = (índice relativo ao mês do reajuste índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta).

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.



- 20.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 20.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 20.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 20.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:
- a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 20.9.2. Antecipação:
- a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 20.9.3. Prorrogação:
- a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 21.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- 21.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sansões administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 23.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



- 23.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.
- 23.4.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o ANEXO IV Documento de habilitação em relação ao ANEXO I Termo de Referência, prevalecerá o que constar do ANEXO IV, exceto ao que se referir a qualificação técnica.
- 23.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.
- 23.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.
- 23.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 23.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 23.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 23.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.
- 23.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 23.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.



- 23.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 23.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES CEP. 29.130-915 Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.
- 23.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IIITermo Declaratório;

ANEXO IV Documentação para habilitação;

ANEXO V Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI Modelo do Contrato;

ANEXO VII Itens com os respectivos valores máximos e quantidades.

Viana/ES, 22 de novembro de 2022.

GEORGEA PASSOS Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES Portaria nº. 570/2022



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16190/2022

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço através de Ata para aquisição de livros literários para atender aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana, especificações e quantitativos constantes desde Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** O Inova Escola é um Programa Educacional com vistas à ampliação do conhecimento, permanência e melhoria da qualidade da Educação de todos os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Viana e possui várias vertentes e ações propositivas para o alcance de metas preestabelecidas dentro do planejamento educacional da Rede de Ensino, que vão desde projetos pedagógicos para o aumento dos índices de aprendizagem, à reforma e ampliação das estruturas físicas das escolas.
- **2.2** Nesse sentido, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Viana, a Secretaria Municipal de Educação, buscou conceber um Projeto Literário: Ler, Contar, Encantar..., que tem por finalidade potencializar as práticas de linguagem que decorrem da interação ativa/leitor/ouvinte/espectador com textos escritos multissemióticos que possibilitam a fruição estética.
- **2.3** A iniciativa pretende comprar e disponibilizar livros de Literatura para todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Viana, sendo que, sendo que, cada ano/série será contemplado com gêneros literários específicos e adequados a faixa etária, condizente com o desenvolvimento de habilidades da programação/ conteúdo de cada ano escolar, considerando-se também, o interesse do educando.
- **2.4** Trata-se de uma política educacional de governo, projetada para torna-se uma frequente na trajetória escolar de todos os alunos, ou seja, a proposta não foi somente atender ao ano de 2019, mas ser uma constante na trajetória do curso escolar desses alunos.
- **2.5** Com o advento da Pandemia Mundial declarada, o reconhecimento de emergência na Saúde Pública, acarretou diversas restrições e procedimentos que refletem diretamente na rotina e manutenção dos serviços ofertados à população.
- **2.6** Neste contexto, a aquisição dos livros de literatura, torna-se essencial, uma vez que comporá as atividades a serem realizadas de forma remota para o cumprimento da obrigatoriedade legal de 800 (oitocentas) horas/ano, exigidas na Lei de Diretrizes da Educação Básica LDB.



- **2.7** A Base Nacional Comum Curricular- BNCC (2018) destaca que, **a leitura é fundamental para o desenvolvimento intelectual do ser humano**, uma leitura de qualidade representa a oportunidade de ampliar a consciência, a visão do mundo, pois representa uma ferramenta eficaz nos processos de aprendizagem, haja vista, que por meio da leitura é possível criar uma série de conceitos e significações acerca do objeto estudado. A leitura apura o senso crítico, que é extremamente importante para o progresso intelectual desse indivíduo. Proporciona entretenimento, pois, são capazes de desenvolver afeto e liberar emoções.
- **2.8** Ampliar novos conhecimentos acerca do mundo, das pessoas e até de nós mesmos, amplia as referências do leitor, modulando sua maneira de pensar e agir, além de aprimorar seu raciocínio e as habilidades de compreensão para que consigam opinar, criticar e ter maior enriquecimento cultural, intelectual e social. Enriquece o vocabulário, descobre novas palavras e melhora a gramática, aprende a norma padrão da língua da forma mais natural possível e ajudar a construir uma linha lógica de pensamentos.
- **2.9** Outro aspecto destacado pelo especialista é que os estudantes usam frequentemente a ferramenta do WhatsApp e redes sociais, abreviando muitas palavras e lendo majoritariamente o que está divulgado na internet.
- **2.10** *O Projeto Literário: Ler, Contar, Encantar ...* prevê além da entrega de livros aos alunos, a entrega também dos títulos para os professores regentes (da Educação Infantil e Ensino fundamental I) e para os professores de Língua Portuguesa (para o Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos) que planejarão atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, que contemplará o trabalho com os diferentes gêneros Literários tais como: dramatizações teatrais, sarais literários, contação de histórias, fantoches, danças, recitais dentre outros, no desenvolvimento das habilidades cognitivas inerentes à cada ano escolar.
- **2.11** Destaca-se a relevância desse Projeto por promover a interdisciplinaridade e contemplar diferentes objetivos de aprendizagens da Proposta Pedagógica Municipal e da Base Nacional Comum Curricular BNCC. Tais documentos, indicam para a capacidade dos estudantes de relacionarem textos, percebendo os efeitos de sentido decorrentes da intertextualidade temática e da polifonia resultantes da inserção explícita ou não de diferentes vozes nos textos. No campo artístico-literário, a BNCC (p.136, 2018) assinala ser fundamental que os estudantes tenham "[...] contato com as manifestações artísticas em geral, e, de forma particular e especial, com a arte literária e de oferecer as condições para que se possa reconhecer, valorizar e fluir essas manifestações".
- **2.12** Além disso, compreendemos que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e, pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente.
- **2.13** A justificativa para tal aquisição de livros de Literatura se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas de Leitura dinâmica, capazes de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação



pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades relativas a leitura e escrita dos estudantes, propiciando maior capacidade de leitura e interpretação, corroborando sem dúvida alguma para o entendimento das demais disciplinas e para o sucesso de resultados nas provas externas de nível nacional, estadual e municipal, bem como no dia a dia escolar.

- **2.14** Os títulos e os gêneros Literários foram selecionados por Especialistas da disciplina de Língua Portuguesa e Técnicos Pedagógicos das três etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, que buscaram alocar os títulos de acordo com as competências descritas nos Currículos de cada etapa de ensino, preocupando-se em contemplar as Literaturas Clássica e Contemporânea, com um catálogo de autores renomados de grande destaque e reconhecimento no mundo da escrita. Trata-se de obras que atendem ao interesse do ensino prescrito na Base Nacional Comum Curricular BNCC, imprescindíveis ao Projeto de Literatura acima proposto, sendo necessária a aquisição dos mesmos, sem alteração nesse momento, por outros títulos que por ventura possam vir a ser apresentados, já que os selecionados atendem ao planejamento a que se pretende seguir e a partir dele subtrair o essencial: o desenvolvimento da aprendizagem por intermédio da leitura de títulos considerados fundamentais.
- **2.15** Justifica-se a opção pela modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão de que os livros serão inicialmente solicitados para atender o número de alunos calculados no ano de 2022. Certamente haverá mudanças e uma variação nos quantitativos, o que será apurado no próximo censo, tendendo a aumentar o número de alunos na rede. Logo, a princípio, se adquirirá de acordo com a previsão inicial e, posteriormente, se complementará a aquisição à medida da necessidade. Assim não é possível definir exatamente os quantitativos que se pretende em sua totalidade.
- **2.16** Com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.
- **2.17** A redação prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.
- **2.18** Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:
- Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
- 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
- Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
- 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
- 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
- 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);



7.desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,

- 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).
- **2.19** Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.
- **2.20** Assim sendo, em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos art. 47 e 48 quando:
- **a)** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **b)** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- **c)** a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.
- **2.21** Entendemos não caber à aplicação do art. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 para a aquisição de material didático de livros literários para atender aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana.
- **2.22** Ademais, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o município, partindo do princípio da economicidade, visando otimizar o custo da aquisição das matérias primas e da produção, cumpre destacar que de um fornecedor para o outro o preço no processo de produção varia de acordo com o volume/quantidade a ser produzido, ou seja, não havendo o fracionamento acreditamos que conseguiremos diminuir consideravelmente o valor do objeto.
- **2.23** Deste modo visando garantir o melhor preço dentro das especificações estabelecidas no TR, entendemos que a aquisição deverá abranger a ampla concorrência, garantindo aos licitantes a igualdade, não comprometendo o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E QUANTITATIVOS

3.2 A cada 4 (quatro) livros deverá acompanhar 01 (uma) Sacola Ecológica Personalizada, em Tecido PET Reciclado, com duas alças, com as medidas mínimas de 40 x 40 x 15 cm largura x altura x profundidade, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela contratante.



DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E QUANTITATIVOS - LIVROS LITERÁRIOS

BERCARIO

	BERÇARIO										
ITEM	QUANTI DADE	UNID	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁG.	FORMATO				
01	275	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE- ESCONDE	TODO LIVRO LTDA	TODO LIVRO	09	16X16				
02	275	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	TODO LIVRO LTDA	TODO LIVRO	09	16X16				
03	275	LIVRO	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	06	15X15				
04	275	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO - SAPO	VIZU	SHUTTERST OCK	6	17x17				
05	275	LIVRO	AS CORES DO COELHINHO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	6	32X18				
06	275	LIVRO	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO- MARINHO	MANDALA	WELLDA	06	38X26				
07	275	LIVRO	EU SOU O GATINHO	VIZU	FHIONA GALLOWAY	11	17X20				
08	275	LIVRO	MEU BANHO - COELHO	VIZU	SHUTTERST OCK	6	17X17				
09	275	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU	BOBBLE BROOKSS	08	18X18				
10	275	LIVRO	JOANINHA FOFINHA	VIZU	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	08	20X20				
11	275	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO - MACACO	VIZU	SHUTTERST OCK	6	17X17				
12	275	LIVRO	EU SOU A OVELHINHA	VIZU	FHIONA GALLOWAY	11	17X20				
13	275	LIVRO	A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU	CUBERDON	12	20X20				
14	275	LIVRO	OS TRÊS PORQUINHOS (TRAVESSEIRO)	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	06	35X25				
15	275	LIVRO	ME DA UM ABRAÇO DIZ O CÃOZINHO	VIZU	RACHEL MSKEAN	08	20X15				

TOTAL 4.125

MATERNAI T

			1 1/ \ 1 = 1\\ 1/\ \ = 2				
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	772	LIVRO	AS CORES DO COELHINHO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	06	32X18
02	772	LIVRO	OS ANIMAIS DA	MANDALA	JO MOON	18	15X15



			FAZENDINHA				
03	772	LIVRO	TODOS A BORDO DA ARCA DE NÓE	VIZU	WARREN THORPE	08	22X23
04	772	LIVRO	O JABUTI	TRIBOS	MARY FRANÇA	16	31X31
05	772	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE- ESCONDE	TODOLIVR O LTDA	TODO LIVRO	09	16X16
06	772	LIVRO	EU SOU A ABELHINHA	VIZU	FHIONA GALLOWAY	11	17X20
07	772	LIVRO	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO- MARINHO	MANDALA	WELLDA	06	38X26
08	772	LIVRO	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO- ÍRIS	VIZU	NEIL CLARK	10	20X20
09	772	LIVRO	EU SOU A BORBOLETA	VIZU	FHIONA GALLOWAY	11	17X20
10	772	LIVRO	ABELHINHA FOFINHA	VIZU	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	08	20X20
11	772	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO URSO	VIZU	SHUTTERST OCK	6	17x17
12	772	LIVRO	BOCA DE SIRI	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMA NTEL	10	15x21
13	772	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICÓRNIO	VIZU	BOBBLE BROOKSS	08	18X18
14	772	LIVRO	PELA ESTRADA A FORA	VIZU	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	08	24X24
15	772	LIVRO	O SAPINHO QUER BRINCAR	VIZU	CUBERDON	12	20X20

TOTAL 11.580

MATERNAL II

	FIGURE 44									
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO			
01	1080	LIVRO	AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	06	30X19			
02	1080	LIVRO	O PÓLEN DA ABELHINHA	VIZU	CUBERDON	12	20X20			
03	1080	LIVRO	O CÃOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE- ESCONDE	VIZU	VIZU	10	22X23			
04	1080	LIVRO	NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA	REBECCA WEERASEKE RA	6	22X26			



05	1080	LIVRO	BOA NOITE PREGUICINHA	MANDALA	MICHEAL BUXTON	10	22X20
06	1080	LIVRO	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA	SCOTT BARKER	12	20X20
07	1080	LIVRO	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	VIZU	WARREN THORPE	08	20X28
08	1080	LIVRO	BOA NOITE RAPOSINHA	MANDALA	MICHEAL BUXTON	10	22X20
09	1080	LIVRO	PEGA-PEGA COM O CACHORRINHO	VIZU	WARREN THORPE	08	15X15
10	1080	LIVRO	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	VIZU	WARREN THORPE	08	23X23
11	1080	LIVRO	AS CORES DO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYE R BELLINGHA USEN	10	20X20
12	1080	LIVRO	O TRATOR DO FAZENDEIRO	MANDALA	REBECCA WEERASEKE RA	08	20X22
13	1080	LIVRO	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	VIZU	WARREN THORPE	08	22X22
14	1080	LIVRO	ME DÁ UM ABRAÇO DRAGÃOZINHO	VIZU	RACHEL MSKEAN	08	20X15
15	1080	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	08	24X24

TOTAL 16.200

PRÉ ESCOLA I

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	1342	LIVRO	O PEQUENO GIRASSOL	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	24	30X30
02	1342	LIVRO	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYE R BELLINGHA USEN	24	30x30
03	1342	LIVRO	FELTROMANIA - OLÁ, DINOSSAUROS.	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	11	16X15
04	1342	LIVRO	O PEQUENO URSO	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	24	30X30
05	1342	LIVRO	O RATINHO JUCA – DESCOBRINDO A FAZENDA	VIZU	DORTE ANDERSSO N	10	25X25



06	1342	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	INGRID BIESEMEYE R BELLINGHA USEN	24	30X30
07	1342	LIVRO	OS DINOSSAUROS (QUEBRA-CABEÇA)	EUREKA	EDUARDO REIS DA SILVA	12	16X16
08	1342	LIVRO	FELTROMANIA A ABELHINHA 1,2,3	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	11	16X22
09	1342	LIVRO	A BORBOLETA E AS CORES	VIZU	CUBERDON	12	20X20
10	1342	LIVRO	A CASA DO RATINHO – MEU LIVRO FOFINHO	VIZU	NEIL CLARK	10	20X20
11	1342	LIVRO	NANA NÉNEM	MANDALA	SARAH WARD	10	23X23
12	1342	LIVRO	O RATINHO JUCA – DESCOBRINDO A CIDADE	MANDALA	CUBERDON BOOKS	05	25X25
13	1342	LIVRO	A CASINHA DOS PINGOS	MANDALA	MARY FRANÇA	10	35X27
14	1342	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	08	24X24
15	1342	LIVRO	O NAVIO DOS PIRATAS	MANDALA	REBECCA WEERASEKE RA	08	20X22

TOTAL 20.130

PRÉ ESCOLA II

	PRE ESCOLA II										
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO				
01	1338	LIVRO	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	INGRID BIESEMEYE R BELLINGHA USEN	24	30x30				
02	1338	LIVRO	O TUCANO	TRIBOS	MARY FRANÇA	16	31X31				
03	1338	LIVRO	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU EDITORA	HELEN CATT	18	13X14				
04	1338	LIVRO	A LAGARTA	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZ A	21	21X19				
05	1338	LIVRO	VOU, VOU, VOU REMANDO	MANDALA	SARAH WARD	10	23X23				
06	1338	LIVRO	OS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	12	16X16				



			(QUEBRA-CABEÇA)				
07	1338	LIVRO	NO REINO DAS PORTAS MÁGICAS	MANDALA	SHANNON HAYS	10	18X21
08	1338	LIVRO	O RATINHO JUCA, DESCOBRINDO O MUNDO ANIMAL	VIZU	CUBERDON BOOKS	05	25X25
09	1338	LIVRO	MEU CACHORRO SUMIU	CIRANDA NA ESCOLA	ELIANDRO ROCHA	32	24X24
10	1338	LIVRO	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYE R BELLINGHA USEN	10	20X20
11	1338	LIVRO	BOA NOITE, EU ADORO VOCÊ	VIZU	OAKLEY GRAHAM	15	15X22
12	1338	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	MANDALA	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: MANDALA	10	23X19
13	1338	LIVRO	O BONECO DE GEPETO	VIZU	RAMON M SCHEIDEMA NTEL	06	24X24
14	1338	LIVRO	UMA LOJA ANIMAL	VIZU	STUDIO IMAGEBOOK S	07	18X30
15	1338	LIVRO	ALFABETO DO JACARÉ	VIZU	HELEN CATT	18	13X14

TOTAL 20.070

1° ANO									
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO		
01	1439	LIVRO	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU	RAMOM M SCHEIDEMA NTEL	08	23X23		
02	1439	LIVRO	UMA DOCE CASINHA	VIZU	RAMOM M SCHEIDEMA NTEL	08	24X24		
03	1439	LIVRO	O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA	MARY FRANÇA	10	35X27		
04	1439	LIVRO	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	MELHORA MENTOS	MERLI	32	27X27		
05	1439	LIVRO	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	MELHORA MENTOS	MERLI	32	27X20		
06	1439	LIVRO	CONFUSÃO NA MONTANHA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	32	27X23		
07	1439	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	INGRID BIESEMEYE	23	30X30		



					R		
08	1439	LIVRO	A CASA DO RATINHO – MEU LIVRO FOFINHO	VIZU	NEIL CLARK	10	20X20
09	1439	LIVRO	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO ANIMAL	VIZU	CUBERDON BOOKS	05	25X25
10	1439	LIVRO	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS!	MANDALA	MARY FRANÇA - ELIARDO FRANÇA	10	35X27
11	1439	LIVRO	ALFABETO DO JACARÉ	VIZU	STUDIO IMAGEBOOK S	08	18X30
12	1439	LIVRO	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU	HELEN CATT	18	13X14

TOTAL 17.268

	Z° ANO									
ITEM	DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	NAS	FORMATO			
01	1437	LIVRO	DESBRAVANDO CORAIS	VIZU	RADKA PIRO E MARTIN SOJDR	12	23X23			
02	1437	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO	CRISTINA BIOZETTO	32	30X21			
03	1437	LIVRO	ECOPATRULHA	AGAQUÊ	RAMOM SCHEIDEMA NTEL	32	28X21			
04	1437	LIVRO	TEDDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU	KATARINA MACUROVÁ	36	30X25			
05	1437	LIVRO	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS!	EUREKA	SISEL TAS	34	25X25			
06	1437	LIVRO	E SE EU SENTIR TRISTEZA	CIRANDA CULTURAL	PAULA BLANCA	32	24X24			
07	1437	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA	JOSÉ CARLOS ANDRÉS- ANA SANFILIPPO	32	25X27			
08	1437	LIVRO	VOU, VOU, VOU REMANDO.	MANDALA	SARAH WARD	10	23X23			
09	1437	LIVRO	A GALINHA POPÓ EM SUCESSO	EUREKA	FERNANDA DE OLIVIEIRA	22	25X25			
10	1437	LIVRO	O LIVRO DAS TATIANICES	SALAMAND RA	TATIANA BELINKY	56	16X23			



11	1437	LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS	MICHELE IACOCCA	40	28X24
12	1437	LIVRO	MEU CACHORRO SUMIU!	CIRANDA NA ESCOLA	ELIANDRO ROCHA	32	24X24

TOTAL 17.244

3º ANO

ITEM	QUANTI	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI	FORMATO
TILM	DADE	ONID.		EDITORA	AOTOR	NAS	TORMATO
01	1354	LIVRO	A SONECA PERFEIȚA	EUREKA	PATO MENA	36	29X25
02	1354	LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURO	EUREKA	JONNY DUDDLE	28	26X26
03	1354	LIVRO	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	32	28X21
04	1354	LIVRO	PINÓQUIO	SONAR	RAMOM M SCHEIDEMA NTEL	32	28X21
05	1354	LIVRO	ENTRE TRONCOS E TOCOS	VIZU	MAGDA GARGULÁKO VÁ E MARTIN SOJDR	12	23X23
06	1354	LIVRO	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA	KESTUTIS NAVAKAS	47	22X22
07	1354	LIVRO	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	MELHORA MENTOS	RUTH ROCHA/ZIR ALDO	38	26X20
08	1354	LIVRO	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	37	23X16
09	1354	LIVRO	O QUINTAL DA MINHA CASA	COMPANHI A DAS LETRINHA S	FERNANDO NUNO	40	21X25
10	1354	LIVRO	MINHA FAMÍLIA É COLORIDA	SM	GEORGINA MARTINS	48	19X19
11	1354	LIVRO	O GIGANTE MONSTRUOSO DO LIXO	MELHORA MENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO	40	23X17
12	1354	LIVRO	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS	MODERNA	ILAN BRENMAN	32	21X25

TOTAL 16.248

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	1237	LIVRO	NENÊ E O CACHORRINHO	ARTLER	MICHELLE IOCOCCA	48	24X20



			MISTERIOSO				
02	1237	LIVRO	O MANUAL DOS SENTIMENTOS	MANDALA	JENNIFER MOORE- MALLINOS	96	24X21
03	1237	LIVRO	CHUTA, CHUTEIRA!	ARTLER	MICHELLE IOCOCCA	48	24X20
04	1237	LIVRO	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORA MENTOS	KATIE SMITH MILWAY	32	30X22
05	1237	LIVRO	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	FTD	RUBEM ALVES	32	27X20
06	1237	LIVRO	QUERIDA TERRA	VIZU	ISABEL OTTER E CLARA ANGANUZZI	36	26X23
07	1237	LIVRO	OS SONHOS DE ÁGATHA	EUREKA	JACEGUARA DANTAS	36	25X25
08	1237	LIVRO	O ZOOLÓGICO DO LUAR	EUREKA	MAUDIE POWELL- TUCK E KARL JAMES MOUNTFOR D	24	28X25
09	1237	LIVRO	DA MINHA JANELA	COMPANHI A DAS LETRINHA S	OTÁVIO JUNIOR	48	20X20
10	1237	LIVRO	O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR	ZIT	ANDREA VIVIANA TAUBMAN	40	26X26
11	1237	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24
12	1237	LIVRO	GENTE BEM DIFERENTE	FTD	ANA MARIA MACHADO	36	26X19

TOTAL 14.844

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	1348	LIVRO	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORA MENTOS	ZIRALDO	96	23X15
02	1348	LIVRO	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	64	23X17
03	1348	LIVRO	O MENINO DO DEDO VERDE	JOSÉ OLYMPIO	MAURICE DRUON	128	23X16
04	1348	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLOS	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	40	23X20



05	1348	LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER- SMITH	32	29X25
06	1348	LIVRO	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	32	32X24
07	1348	LIVRO	O OLHAR DE PINCEL	EDITORA DO BRASIL	SALVADOR BARLETTA NERY	32	27X20
08	1348	LIVRO	SOVACOS	GLOBINHO	MIGUEL WALCACER	489	25X23
09	1348	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24
10	1348	LIVRO	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA	EVA FURNARI	39	26X18
11	1348	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	NOVA FRONTEIR A	RODRIGO FRANÇA	32	28X20
12	1348	LIVRO	O FEITIÇO DO SAPO	MODERNA	EVA FURNARI	39	26X18

TOTAL 16.176

6° ANO

			6° ANO				
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	1203	LIVRO	O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	62	17X23
02	1203	LIVRO	A BELA E A FERA	ARTELER	GABRIELLE DE VILLENEUVE	80	15X22
03	1203	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - CASA DOS HORRORES	VR	JEFF KINNEY	217	24X14
04	1203	LIVRO	CONFISSÕES DE UM VIRA-LATA	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	104	16X23
05	1203	LIVRO	O MENINO DO DEDO VERDE	JOSÉ OLYMPIO	MAURICE DRUON	128	23X16
06	1203	LIVRO	NÃO SE MATA NA MATA	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	31	28X24
07	1203	LIVRO	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SANGMA FRANCIS E RÔMULO D'HIPÓLITO	76	30X24
08	1203	LIVRO	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	MAURÍCIO DE SOUZA	MONTEIRO LOBATO E MAURÍCIO DE SOUZA	64	29X22



09	1203	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24
10	1203	LIVRO	E SE FOSSE COM VOCÊ – UMA HISTÓRIA DE BULLIYNG	MELHORA MENTOS	SANDRA SARUÊ E MARCELO BOFFA	40	20X13
11	1203	LIVRO	CONTOS POPULARES PARA CRIANÇAS DA AMÉRICA LATINA	ÁTICA		80	15X21
12	1203	LIVRO	ALICE NO PAÍS DA MENTIRA	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	112	23X15

TOTAL 14.436

	ZTEM QUANTI UNITO TÉTULO EDITORA AUTOR PÁGI CORMATO										
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PAGI NAS	FORMATO				
01	1019	LIVRO	O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO E MAURÍCIO DE SOUSA	80	23X30				
02	1019	LIVRO	A CHAVE DO TAMANHO	ARTLER	MONTEIRO LOBATO	144	22X15				
03	1019	LIVRO	SETE DESAFIOS PARA SER REI	ÁTICA	JAN TERLOUW	168	21X14				
04	1019	LIVRO	1001 FANTASMAS	SEGUINTE	HELOISA PRIETO	89	20X14				
05	1019	LIVRO	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	144	23X13				
06	1019	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24				
07	1019	LIVRO	O MUNDO PERDIDO	ARTLER	ARTHUR CONAN DOYLE	240	22X15				
08	1019	LIVRO	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBINHO	SÔNIA TRAVASSOS	112	14X21				
09	1019	LIVRO	O FANTASMA DA TORRE	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	88	22X16				
10	1019	LIVRO	INFÂNCIA ROUBADA	QUINTETO	TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ	121	21X14				
11	1019	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA – SEGURANDO VELA	VR	JEFF KINNEY	217	21X14				



12	1019	LIVRO	MALALA – A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA	COMPANHI A DAS LETRINHA S	ADRIANA CARRANCA	95	22X15	
----	------	-------	--	------------------------------------	---------------------	----	-------	--

TOTAL 12.228

8º ANO

	8° ANU										
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO				
01	868	LIVRO	A TURMA DA RUA QUINZE	ÁTICA	MARÇAL AQUINO	171	18X13				
02	868	LIVRO	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO LIVROS	STELLA MARIS REZENDE	112	21X14				
03	868	LIVRO	EU PASSARINHO	ÁTICA	MÁRIO QUINTANA	108	21X14				
04	868	LIVRO	A DROGA DA OBEDIÊNCIA	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	192	21X14				
05	868	LIVRO	A DROGA DO AMOR	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	174	21X14				
06	868	LIVRO	O FIO DAS MISSANGAS	CIA DA LETRAS	MIA COUTO	147	21X14				
07	868	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24				
08	868	LIVRO	A BOLSA AMARELA	CASA LYGIA BOJUNGA	LYGIA BOJUNGA	104	19X13				
09	868	LIVRO	NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS	MODERNA	SILMARA FRANCO	80	26X20				
10	868	LIVRO	CRÔNICAS PARA LER EM QUALQUER LUGAR	TODOVIA	GREGÓRIO DUVIVIER, MARIA RIBEIRO E CHICO SÁ.	112	14X21				
11	868	LIVRO	O INVISÍVEL	EDITORA 34	ALCIDES VILLAÇA	32	15X20				
12	868	LIVRO	O ESTUDANTE	GLOBAL	ADELAIDE CARRARO	128	23X15				

TOTAL 10.416

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	665	LIVRO	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	ARTELER	EMILY BRONTË	368	15X22
02	665	LIVRO	A ILHA PERDIDA	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	133	24X17
03	665	LIVRO	O GRANDE DESAFIO	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	144	23X15



04	665	LIVRO	NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS	MODERNA	SILMARA FRANCO	80	26X20
05	665	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24
06	665	LIVRO	DOCE MANUELA	MODERNA	JÚLIO JOSÉ CHIAVENAT O	123	21X14
07	665	LIVRO	CONTOS DE ENGANAR A MORTE	ÁTICA	RICARDO AZEVEDO	49	24X20
08	665	LIVRO	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO	148	15X23
09	665	LIVRO	QUARTO DE DESPEJO	ÁTICA	CAROLINA DE JESUS	200	20X13
10	665	LIVRO	MATILDA	WMF	ROALD DAHL	260	19X13
11	665	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	112	23X16
12	665	LIVRO	FALA SÉRIO MÃE!	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	240	21X14

TOTAL 7.980

EJA: 1°, 2° E 3°

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	32	LIVRO	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	39	26X19
02	32	LIVRO	MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	39	26X19
03	32	LIVRO	O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR	ZIT	ANDREA VIVIANA TAUBMAN	40	26X26
04	32	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X24

TOTAL 128

EJA: 4° E 5°

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	29	LIVRO	MEU PROFESSOR	GLOBO	ADELAIDE	102	23X15



			MEU HERÓI		CARRARO		
02	29	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X14
03	29	LIVRO	CONTOS POPULARES PARA CRIANÇAS DA AMÉRICA LATINA	ÁTICA	VÁRIOS AUTORES	80	15X21
04	29	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	NOVA FRONTEIR A	RODRIGO FRANÇA	32	28X21

TOTAL 116

EJA: 6º

	LJA: V						
ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	23	LIVRO	UMA BOA NOITE DE SONO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR	40	26X19
02	23	LIVRO	O MENINO DO 10SÉ MALIRICE		128	21X14	
03	23	LIVRO	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SANGMA FRANCIS E RÔMULO D'HIPÓLITO	76	30X24
04	23	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X14

TOTAL 92

EJA: 7º

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	27	LIVRO	CENTRAL LIVROS REZENDE		112	21X14	
02	27	LIVRO	CAÇA AO LOBISOMEM	GLOBAL TONI BRANDÃO		144	20X14
03	27	LIVRO	O MENINO DO 10SÉ MAURICE		128	21X14	
04	27	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X14

TOTAL 108

LOTE 19 EJA: 8°

ITEM		UNID.	TÍTULO		AUTOR	PÁG INA S	FORMA TO
01	70	LIVRO	ILÍADA HOMERO	ARTELER	DIEGO AGRIMBAU	80	26X17



02	70	LIVRO	FALA SÉRIO MÃE!	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	240	21X14
03	70	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	104	20X14
04	70	LIVRO	A BOLSA AMARELA	CASA LYGIA BOJUNGA	LYGIA BOJUNGA	104	19X13

TOTAL 280

EJA: 9°

ITEM	QUANTI DADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	PÁGI NAS	FORMATO
01	64	LIVRO	O MENINO E O BRUXO	ÁTICA	MOACYR SCLIAR	120	20X13
02	64	LIVRO	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES ARTELER BRONTE		368	15X22	
03	64	LIVRO	MEU PROFESSOR MEU HERÓI	, (= ()B()		102	23X15
04	64	LIVRO	FALA SÉRIO MÃE!	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	240	21X14
05	64	LIVRO	ALMANAQUE DA HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA DOUGLAS TUFANO		104	20X14
06	64	LIVRO	A BOLSA AMARELA	CASA LYGIA BOJUNGA	LYGIA BOJUNGA	104	19X13

TOTAL 384

TOTAL GERAL 200.053

4. DO QUANTITATIVO

- **4.1** Informamos ainda que o quantitativo previsto para registro de preço da eventual aquisição dos livros literários escolares pretende atender aos anos letivos de 2023 e 2024.
- **4.1.1** O critério adotado para estimar o quantitativo a ser registrado por Ata de Registro de Preços, considerou o número de alunos matriculados no corrente ano letivo, sendo de aproximadamente 13.500 (treze mil e quinhentos), acrescido de uma quantidade para reserva técnica de segurança, uma vez que temos alunos ingressantes a todo tempo, não sendo possível prever quantitativo de forma exata, enquadrando-se no que prevê o Art. 3° do Decreto Municipal n° 194/2022, inciso IV.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A empresa arrematante do certame deverá apresentar, <u>no prazo máximo de</u> até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada



arrematante, 01 (uma) amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 3 deste TR - Termo de Referência.

- **5.1.1** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES CEP: 29130-013, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em dia úteis, de 08h às 16h.
- **5.2** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.
- **5.2.1** As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com o apresentado na Proposta Comercial, bem como atender todas as especificações do TR.
- **5.3** Todos os custos inerentes as entregas das amostras correrão por conta da empresa licitante, sem prejuízo no quantitativo a ser entregue na autorização de fornecimento, devendo as mesmas serem disponibilizadas e ficarem de posse da Secretaria requisitante.
- **5.4** A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.
- **5.5** As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos materiais, para emitir a análise final que será informada via email para a empresa vencedora do certame.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 PRAZO:

6.1.1 A entrega dos livros literários deverão ser efetuadas no <u>prazo máximo de até</u> **20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

6.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.2.1** Os Livros deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.136-920, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.
- **6.2.2** Os Livros serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços e seus eventuais contratos proveniente da mesma.
- **6.2.3** Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os Livros de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pela Secretaria.

6.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.3.1 Os Livros deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria



Municipal de Educação, obedecendo as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **7.1** A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- **7.2** A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.
- **7.3** A Contratada garantirá a qualidade do produto, por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado, conforme versa art. 26 da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **8.1** A gestão dos Contratos será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, as quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.
- **8.2.** A fiscal ora designada, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à execução à regularização das faltas ou dos defeitos e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Entregar os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, atendendo as especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência.
- **9.2** Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo estabelecido no item 16 deste TR para substituí-los.
- **9.3** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na



entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade e demais sanções previstas.

- **9.4** Responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- **9.5** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- **9.6** A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- **9.7** Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal, sendo esta última condição indispensável para a efetuação do pagamento.
- **9.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **9.9** Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei nº 8.666/93.
- **9.10** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.
- **9.11** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- **9.12** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a entrega dos materiais objeto do contrato;
- **9.13** Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- **9.14** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.
- **9.15** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- **9.16** Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- **10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **10.7** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos materiais seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;
- **10.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **10.9** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% do quantitativo arrematado pela empresa. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Viana ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- **12.2** As condutas E as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;



- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- **12.3** Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- **12.3.1** Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **12.3.2** No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- **12.3.3** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da



sanção prevista em Lei e no edital.

- **12.3.4** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- **12.3.5** A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- **12.4** A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- **12.5** Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- **12.5.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **12.5.2** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- **12.5.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- **12.6** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- **12.7** Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- **12.8** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13. ORCAMENTO ESTIMADO

- **13.1** Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
- **13.2** O orçamento que segue em anexo não exime a pesquisa que deve ser realizada e validada pela Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que após elaborará o Quadro Comparativo, com a apuração da Média de Valores orçados e comprovação de vantajosidade.

14. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM



14.1 O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **16.1** Os Livros serão **recebidos provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades, **no prazo de até 15 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **16.2** Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **16.3** Os Livros serão recebidos **definitivamente**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **16.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **16.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.
- **17.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **17.3** O pagamento será precedido de consulta no cadastro de fornecedores da Prefeitura, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/93.
- **17.4** O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após conferência do material recebido pelo fiscal do contrato.
- **17.4.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de



autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

- 17.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- **17.5.1** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 17.5.2 Identificação completa do contratante;
- 17.5.3 Descrição de forma clara do objeto executado;
- **17.5.4** Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- **17.5.5** Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.
- **17.5.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- **17.5.7** Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura (s);
- **17.6** É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;
- **17.7** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestados pelo setor competente;
- **17.8** Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **17.9** Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 17.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela



Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

- **17.11** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- **17.12** No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

- TX Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV Fundação Getúlio Vargas.
- **17.13** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- **17.14** Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

17.15 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº: 30.773.924/0001-91

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº. Centro - Viana/ES

CEP: 29.130-013

Telefone (27) 3255-1601

18. VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis contados a partir da sua assinatura.



18.2 As vigências dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP), serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. DO REEQUILÍBRIO

- **20.1** O valor da contratação poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e deverá ser observado o seguinte:
- **20.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado; ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, deve-se fazer a comprovação de configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **20.1.2** Em todos os casos, faz-se necessária a demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, bem como, obrigatoriamente, deverá ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

21. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano do início da proposta.
- **21.2** É expressamente vedada a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- **21.3** Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{P \cdot (i - io)}{io}$$

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta comercial).

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da apresentação da proposta comercial;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:



R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- **21.4** Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.
- **21.5** A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **21.6** Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da Contratada.
- **21.7** Na concessão de reajuste de preços, deverão ser especialmente observadas as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- **21.7.1** Atraso por culpa da Contratada:
- **21.7.1.1** Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- **21.7.1.2** Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.
- **21.7.2** Antecipação:
- 21.7.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
- **21.7.3** Prorrogação:
- **21.7.3.1** Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Viana (ES), 29 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Andressa Medeiros Basso

Gerente de Planejamento e Transporte Portaria nº 039/2021

Aprovado por:

Luzian Belisario dos Santos

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 006/2021



ANEXO II "MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Secreta Gerênd Ref.: F Senhor Propos	EITURA MUNICIPAL DE Varia Municipal de Gestão e cia de Licitações 01 PREGÃO ELETRÔNICO NO Pregoeiro: ta que faz a empresa	Finança 126/2	2022		, inscrita	no CNPJ nº
	, e insc					
	, objeto d	a licitaç	ao acima	a referenci	lada, e abaixo (ilscriminada.
					Valor	Valor
Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
	preço total para entrega(nformidade com as especific					
e desp inciden custos Prefeit	amos expressamente que esas para a execução dos sontes, taxa de administração relacionados a serviços o ura Municipal de Viana e do fornecimento do objeto de	serviços, lo, enca le apoid emais d	, tais cor argos so o, os qu despesas	no custos ciais, trab iais não a necessári	diretos e indire alhistas, segur acrescentarão	etos, tributos os, licenças, ônus para a
O praz	o de validade de nossa p	roposta	é de 1	20 (cent	o e vinte) dia	as corridos,

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no

edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

contados da data da abertura da licitação.



Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa
do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº
, com endereço, telefone (s) e e-mail
b) Nosso domicilio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº
da conta corrente)
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao
<mark>endereço</mark>
(Local), de de 2022.
Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 126/2022**, a empresa............... (razão social)......., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- **e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **f)** Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- **IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- **V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;
- h) Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os



documentos apresentados para credenciamento junto ao Comissão Permanente de Licitação para o **Pregão Eletrônico nº 126/2022** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da, representante le	•	•	a de Identidade nº, presente.	CPF Nº
	(Local),	_ de	_ de 2022.	

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, **(falsidade ideológica)** sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data da arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

- 1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.
- 1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;



- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.
- 5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.
- 5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% do quantitativo arrematado pela empresa. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Viana ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.



ANEXO IV -A

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES

- 1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 1.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 1.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
- 1.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 1.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.
- 1.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 1.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trintta) dias, respectivamente.
- 1.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 1.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo



ser prorrogado por igual perído, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

- 1.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

2. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

- 2.1. A empresa arrematante do certame deverá apresentar, no <u>prazo máximo de</u> <u>até 03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 3 deste TR Termo de Referência.
- 2.1.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES CEP: 29130-013, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em dia úteis, de 08h às 16h.
- 2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.
- 2.2.1. As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com o apresentado na Proposta Comercial, bem como atender todas as especificações do TR.
- 2.3. Todos os custos inerentes as entregas das amostras correrão por conta da empresa licitante, sem prejuízo no quantitativo a ser entregue na autorização de fornecimento, devendo as mesmas serem disponibilizadas e ficarem de posse da Secretaria requisitante.
- 2.4. A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.
- 2.5. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos materiais, para emitir a análise final que será informada via email para a empresa vencedora do certame.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16190/2022
Código CidadES nº 2022.073E0600001.02.0005

O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ sob o n. º 30.773.924/0001-91, situada a Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº,
Centro, Viana/ES - CEP: 29.130-065, representado neste ato pela Secretária
Municipal, Sra.XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, xxxxxxxx, inscrita no CPF sob
nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e,
de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº, com sede,
doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, nas quantidades
estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando
o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de
Preços nº 126/2022 , publicado no DIO-ES do dia/, bem como, a
respectiva homologação conforme fls. XXXX, Processo Administrativo nº
16190/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as
constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar
nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei
Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; do Decreto
Municipal nº 195/2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº
194/2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais
legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 126/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2 Discriminação do objeto:



Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR	GLOBAL	ı				**

- 2.3 Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.
- 2.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.
- 5.1.1 As contratações decorrentes do registro de preços terão início a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.
- 5.1.2 Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.
- 5.2 O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.3 A eventual reprovação dos bens em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento dos bens integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 126/2022**.
- 7.2 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.
- 7.3 Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho.
- 7.5 Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.6 Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.7 O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade dos bens, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.8 A cada 4 (quatro) livros deverá acompanhar 01 (uma) Sacola Ecológica Personalizada, em Tecido PET Reciclado, com duas alças, com as medidas mínimas de 40 x 40 x 15 cm largura x altura x profundidade, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela contratante.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

8.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

9 - CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 - Só serão aceitos materiais com prazo de validade de mínimo de 75%, a contar da data de entrega. Ex: Se a validade total de um material for de 24 meses, só



podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 10.1.2 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTOS

11.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de



Precos	s
--------	---

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

	Viana/ES, de de 2022.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	



<u>ANEXO VI</u>

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022 Código CidadES nº 2022.073E0600001.02.0005

TERMO DI						
CELEBRAM	1 O M	UNÍC	CIPIO	DE	VIAN	lΑ,
ATRAVÉS	DA SE	CRET	ARIA	MUN	IICIP	AL
DE EDUC	AÇÃO	DE	VIAN	NA/E	S E	Α
EMPRESA					_•	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16190/2022

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 126/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor	Valor
					Unitário	Total



1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá início a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 126/2022).
- 2.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1		
Atividade		
Elemento de Despesa		
Ficha		
Fonte		

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - A entrega dos livros literários deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.2.1 Os Livros deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.136-920, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.
- 4.2.2 Os Livros serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços e seus eventuais contratos proveniente da mesma.
- 4.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os Livros de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pela Secretaria.

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

- 4.3.1 Os Livros deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.3.2 A cada 4 (quatro) livros deverá acompanhar 01 (uma) Sacola Ecológica Personalizada, em Tecido PET Reciclado, com duas alças, com as medidas mínimas de $40 \times 40 \times 15$ cm largura x altura x profundidade, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela contratante.



5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os Livros serão recebidos provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades, no prazo de até 15 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 Os Livros serão recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

<u>6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- 6.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.7 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos materiais seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 6.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



6.2.9 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Entregar os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, atendendo as especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência.
- 6.2.2 Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo estabelecido no item 16 deste TR para substituí-los.
- 6.2.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade e demais sanções previstas.
- 6.2.4 Responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 6.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 6.2.6 A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- 6.2.7 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal, sendo esta última condição indispensável para a efetuação do pagamento.
- 6.2.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.2.9 Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei nº 8.666/93.
- 6.2.10 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.
- 6.2.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.2.12 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a entrega dos materiais objeto do contrato;
- 6.2.13 Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 6.2.14 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.



- 6.2.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 6.2.16 Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

- 7.1 O Preço total do presente é de R\$ _____ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.
- 7.2 No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 8.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 8.2.2 Identificação completa do contratante;
- 8.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 8.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.
- 8.2.5 Número do processo que originou a licitação.
- 8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.
- 8.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).
- 8.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega



do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

- a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 8.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 8.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

- TX Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 8.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.
- 8.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº: 30.773.924/0001-91

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº. Centro - Viana/ES

CEP: 29.130-013

Telefone (27) 3255-1601

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 9.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 9.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

R = P (I-I0)/I0

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;



I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 9.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 9.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:
- 9.7.1.1. Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- 9.7.1.2. Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 9.7.2. Antecipação:
- 9.7.2.1. Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 9.7.3. Prorrogação:
- 9.7.3.1. Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 10.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- 10.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 12.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 12.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas no edital são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- 12.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 12.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 12.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 12.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 12.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 12.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 12.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver



justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

- 12.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 12.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referencia do Edital de **Pregão Eletrônico nº 126/2022**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.
- 14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto



efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

	viana, ES, de de 2022.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
ESTEMUNHAS:		



ANEXO VII ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

ITEM/ LOTE	CÓDIGO	MATERIAL	UN	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	31918	LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE- ESCONDE conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.047	48,38	50.653,86
02	31919	LIVRO - ESPIADINHA NA FLORESTA conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	48,75	13.406,25
03	22233	LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	43,72	12.023,00
04	31920	LIVRO - MEU BANHO COLORIDO - SAPO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	27,75	7.631,25
05	22320	LIVRO - AS CORES DO COELHINHO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.047	<mark>75,67</mark>	79.226,49
06	31921	LIVRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.047	<mark>67,67</mark>	70.850,49
07	31922	LIVRO - EU SOU O GATINHO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	23,33	6.415,75
08	31923	LIVRO - MEU BANHO - COELHO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	<mark>27,87</mark>	7.664,25
09	31924	LIVRO - FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE conforme descrito no Termo de Referencia	UN	275	38,42	10.565,50
10	31925	LIVRO - JOANINHA FOFINHA conforme descrito no Termo de Referência	UN	275	<mark>58,53</mark>	16.095,75



		LTVDO MELL DANIES				
		LIVRO - MEU BANHO COLORIDO - MACACO	UN			
11	31926	conforme descrito no Termo de		275	<mark>28,05</mark>	7.713,75
		Referencia				
		LIVRO - EU SOU A				
		OVELHINHA				
12	31927	conforme descrito no Termo de	UN	275	23,25	6.393,75
		Referencia				
		LIVRO - A CORUJINHA				
		COMPANHEIRA				
13	31928	conforme descrito no Termo de	UN	275	35,42	9.740,50
		Referencia				
		LIVRO - OS TRÊS				
		PORQUINHOS (TRAVESSEIRO)				
14	31929	conforme descrito no Termo de	UN	275	<mark>82,33</mark>	22.640,75
		Referencia				
		LIVRO - ME DA UM ABRAÇO				
15	31930	DIZ O CÃOZINHO	LINI	275	5 <mark>21,53</mark>	5.920,75
15	31930	conforme descrito no Termo de	UN	275		
		Referencia				
		LIVRO - OS ANIMAIS DA				
16	31931	FAZENDINHA	UN	772	<mark>44,60</mark>	34.431,20
10	31931	conforme descrito no Termo de		` '/-	44,00	34.431,20
		Referencia				
		LIVRO - TODOS A BORDO DA			772 <mark>44,48</mark>	34.338,56
17	31932	ARCA DE NÓE	UN	772		
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO O JABUTI				
18	22301	conforme descrito no Termo de	UN	772	32,12	24.796,64
		Referencia				
		LIVRO - EU SOU A				
19	31933	ABELHINHA	UN	772	23,33	18.010,76
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - O CAMALEÃO E AS				
20	31935	CORES DO ARCO-ÍRIS	UN	772	72 <mark>50,88</mark>	39.279,36
		conforme descrito no Termo de				30,00
		Referencia				
21 210	21026	LIVRO - EU SOU A BORBOLETA	LINI	773	22.22	
21	31936	conforme descrito no Termo de	UN	772	23,33	18.010,76
		Referencia				



	Т	[T	1	T
22	2462=	LIVRO - ABELHINHA FOFINHA	1.15.1	770		
22	31937	conforme descrito no Termo de	UN	772	<mark>59,27</mark>	45.756,44
		Referencia				
		LIVRO - MEU BANHO				
23	31938	COLORIDO URSO	UN	772	<mark>27,97</mark>	21.592,84
		conforme descrito no Termo de				•
		Referencia				
24	31939	LIVRO - BOCA DE SIRI conforme descrito no Termo de	UN	772	26 27	20 000 44
	31939	Referencia	ON	772	<mark>36,27</mark>	28.000,44
		LIVRO - FAZENDO				
		COCEGUINHAS NO UNICÓRNIO				
25	31940	conforme descrito no Termo de	UN	772	<mark>38,48</mark>	29.706,56
		Referencia				
		LIVRO - PELA ESTRADA A FORA				
26	31941	conforme descrito no Termo de	UN	772	41,13	31.752,36
	323.2	Referencia			1 1 1 2 2	31.732,30
		LIVRO O SAPINHO QUER				
27	24042	BRINCAR	1.181	770		
27	31942	conforme descrito no Termo de	UN	UN 772	<mark>35,42</mark>	27.344,24
		Referencia				
		LIVRO - AS FORMAS DO	UN			
28	31943	GATINHO		UN 1.080	<mark>76,58</mark>	82.706,40
20	31343	conforme descrito no Termo de		1.000	70,38	32.700,40
		Referencia				
		LIVRO - O PÓLEN DA				38.253,60
29	31944	ABELHINHA	UN	1.080	<mark>35,42</mark>	
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - O CÃOZINHO QUER				
30	31945	BRINCAR DE ESCONDE-	UN	1.080	E6 DE	60.750.00
30	31343	ESCONDE	ON	1.000	<mark>56,25</mark>	60.750,00
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia LIVRO - NAVEGANDO PELOS				
		MARES				
31	31946	conforme descrito no Termo de	UN	1.080	<mark>45,32</mark>	48.945,60
		Referencia				
		LIVRO - BOA NOITE				
	32 31947	PREGUICINHA NOTTE			_	
32		conforme descrito no Termo de	UN	UN 1.080	50,02	54.021,60
		Referencia				
	1	1		I		1



	Т				1	
		LIVRO - A TURMINHA DO				
33	31948	PANDACORNIO	UN	1.080	<mark>74,08</mark>	80.006,40
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
		LIVRO - TODOS A BORDO DO				
34	22477	ONIBUS ESCOLAR	UN	1.080	<mark>45,32</mark>	48.945,60
		conforme descrito no Termo de				-
		Referencia				
		LIVRO - BOA NOITE				
35	31950	RAPOSINHA	UN	1.080	<mark>50,02</mark>	54.021,60
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - PEGA-PEGA COM O				
		CACHORRINHO				
36	31951	conforme descrito no Termo de	UN	1.080	33,52	36.201,60
		Referencia				
		LIVRO - TODOS A BORDO DO				
		TRATOR DO SEU LOBATO				
37	31952	conforme descrito no Termo de	UN	1.080	<mark>45,32</mark>	48.945,60
		Referencia				
		LIVRO - AS CORES DO				
20	21052	MUNDINHO	UN	1 000		
38	31953	conforme descrito no Termo de		UN 1.080	<mark>34,47</mark>	37.227,60
		Referencia				
		LIVRO - O TRATOR DO	UN			72.824,40
39	31954	FAZENDEIRO		1 080	1.080 <mark>67,43</mark>	
39	31934	conforme descrito no Termo de		ON 1.080		
		Referencia				
		LIVRO - TODOS A BORDO OS				
40	31955	BOMBEIRO	UN	1.080	45,32	48 945 60
		conforme descrito no Termo de	0.1		73,32	48.945,60
		Referencia				
		LIVRO - ME DÁ UM ABRAÇO				
41	31956	DRAGÃOZINHO	UN	1.080	21,43	23.144,40
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - A CARRUAGEM DA				
42	31957	CINDERELA	UN	1.080	40,85	44,118,00
		conforme descrito no Termo de		1.000	,	11/220/00
		Referencia			1	
		LIVRO - O PEQUENO				
43 3:	31958	GIRASSOL	UN	UN 1.342	38,88	52.176,96
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				



		LIVES AS FAMÉLIAS DO			Τ	
		LIVRO AS FAMÍLIAS DO				
44	22127	MUNDINHO	UN	1.342	<mark>23,78</mark>	31.912,76
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - FELTROMANIA - OLÁ,				
		DINOSSAUROS				
45	31959	conforme descrito no Termo de	UN	1.342	<mark>40,77</mark>	54.713,34
		Referencia				
		LIVRO - O PEQUENO URSO				
46	31960	conforme descrito no Termo de	UN	1.342	38,88	52.176,96
		Referencia		_	30,00	32.127.075
		LIVRO - O RATINHO JUCA -				
4-	24064	DESCOBRINDO A FAZENDA		4.040		
47	31961	conforme descrito no Termo de	UN	1.342	<mark>58,70</mark>	78.775,40
		Referencia				
		LIVRO O MUNDINHO E OS				
48	22132	BICHINHOS DO JARDIM	UN	1.342	22.72	21 045 66
40	22132	conforme descrito no Termo de		1.542	<mark>23,73</mark>	31.845,66
		Referencia				
		LIVRO - OS DINOSSAUROS				
49	31962	(QUEBRA-CABEÇA)	UN	1.342	28,88	38.756,96
.5	31302	conforme descrito no Termo de			20,00	36.730,90
		Referencia				
		LIVRO - FELTROMANIA A				55.652,74
50	31963	ABELHINHA 1,2,3	UN	1.342	41,47	
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - A BORBOLETA E AS				
51	31964	CORES	UN	1.342	36,23	48.620,66
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia LIVRO - FALA SÉRIO, MÃE!				
52	22977	conforme descrito no Termo de	UN	799	<mark>28,79</mark>	23.003,21
J2	22311	Referencia	ON	733	20,79	23.003,21
		LIVRO - A CASA DO RATINHO -				
		MEU LIVRO FOFINHO				
53	31990	conforme descrito no Termo de	UN	2.781	50,02	139.105,62
		Referencia				
		LIVRO - O RATINHO JUCA -				
	4 31967	DESCOBRINDO A CIDADE				
54		conforme descrito no Termo de	UN	JN 1.342	<mark>58,60</mark>	78.641,20
		Referencia				
	l				l	l



	1	T			1	I
55	31968	PINGOS conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.342	<mark>38,35</mark>	51.465,70
56	31969	LIVRO - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.342	40,85	54.820,70
57	31970	LIVRO - O NAVIO DOS PIRATAS conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.342	62,07	83.297,94
58	31971	LIVRO - O MUNDINHO SEM BULLYING conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.388	<mark>23,78</mark>	31.817,64
59	22304	LIVRO - O TUCANO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.388	39,17	52.409,46
60	31972	LIVRO - CONTANDO COM A LAGARTA conforme descrito no Termo de Referencia	UN	2.777	<mark>61,58</mark>	171.007,86
61	31973	LIVRO - A LAGARTA conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.338	<mark>45,05</mark>	60.276,90
62	31974	LIVRO - VOU, VOU, VOU REMANDO conforme descrito no Termo de Referencia	UN	2.775	129,52	359.418,00
63	31975	LIVRO - OS TRÊS PORQUINHOS (QUEBRA-CABEÇA) conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.338	28,88	38.641,44
64	31976	LIVRO - NO REINO DAS PORTAS MÁGICAS conforme descrito no Termo de Referencia	UN	1.338	<mark>56,25</mark>	75.262,50
65	31977	LIVRO - O RATINHO JUCA, DESCOBRINDO O MUNDO ANIMAL conforme descrito no Termo de Referencia	UN	2.777	<mark>58,70</mark>	163.009,90



	T				Т	T
		LIVRO - MEU CACHORRO				
66	31978	SUMIU	UN	2.775	<mark>44,77</mark>	124.236,75
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
		LIVRO - AS FORMAS DO				
67	31979	MUNDINHO	UN	1.338	34,97	46.789,86
		conforme descrito no Termo de			,	,
		Referencia				
		LIVRO - BOA NOITE, EU ADORO VOCÊ				
68	31980	conforme descrito no Termo de	UN	1.338	<mark>41,13</mark>	55.031,94
		Referencia				
		LIVRO - APRENDENDO COM A				
		RAPOSINHA				
69	26634	conforme descrito no Termo de	UN	1.338	<mark>72,28</mark>	96.710,64
		Referencia				
		LIVRO - O BONECO DE GEPETO				
70	31981	conforme descrito no Termo de	UN	1.338	45,05	60.276,90
		Referencia			15/05	
		LIVRO - UMA LOJA ANIMAL				
71	31982	conforme descrito no Termo de	UN	1.338	35,53	47.539,14
		Referencia			33/33	
		LIVRO - ALFABETO DO JACARÉ				
72	31983	conforme descrito no Termo de	UN	2.777	<mark>61,15</mark>	169.813,55
		Referencia				
		LIVRO - A VISITA DE				
73	31984	CACHINHOS DOURADOS	UN	1.439	<mark>45,32</mark>	6E 21E 40
/3	31304	conforme descrito no Termo de	ON	1.733	45,3 2	65.215,48
		Referencia				
		LIVRO - UMA DOCE CASINHA				
74	31985	conforme descrito no Termo de	UN	1.439	<mark>44,47</mark>	63.992,33
		Referencia				
		LIVRO - O SÍTIO DOS PINGOS				
75	31986	conforme descrito no Termo de	UN	1.439	<mark>41,48</mark>	59.689,72
		Referencia				
		LIVRO - O GATO, O POVO E A				
76	31987	PORCARIA	UN	1.439	38,47	55.358,33
		conforme descrito no Termo de			30,12	
		Referencia				
		LIVRO - O CAMELO, O BURRO E				
77	31988	A ÁGUA	UN	1.439	35,42	50.969,38
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				



	1	LTVDO CONFUCÃO NA			T	
		LIVRO - CONFUSÃO NA				
78	31989	MONTANHA	UN	1.439	<mark>30,57</mark>	43.990,23
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - UM MUNDINHO PARA				
		TODOS				
79	22139	conforme descrito no Termo de	UN	1.439	<mark>33,73</mark>	48.537,47
		Referencia				
		LIVRO - SONHANDO E				
		BRINCANDO COM OS PINGOS!				
80	31992	conforme descrito no Termo de	UN	1.439	39,17	56.365,63
		Referencia				
		LIVRO - DESBRAVANDO				
		CORAIS				
81	31993	conforme descrito no Termo de	UN	1.437	<mark>61,15</mark>	87.872,55
		Referencia				
		LIVRO - A PRINCESA DESEJOSA				
82	22664	conforme descrito no Termo de	UN	1.437	48,27	69.363,99
		Referencia				
		LIVRO – ECOPATRULHA				
83	31994	conforme descrito no Termo de	UN	1.437	39,17	56.287,29
		Referencia				•
		LIVRO - TEDDDY E A GRANDE				
84	31995	ENCHENTE	UN	1.437	50,02	71.878,74
04	21993	conforme descrito no Termo de	ON	1.437	30,02	71.070,74
		Referencia				
		LIVRO - ESQUERDA, DIREITA				
85	31996	PARA CANHOTOS E DESTROS!	UN	1.437	<mark>39,80</mark>	57 192 60
	31330	conforme descrito no Termo de	011	11437	39,60	57.192,60
		Referencia				
		LIVRO - E SE EU SENTIR				
86	31997	TRISTEZA	UN	1.437	<mark>45,32</mark>	65.124,84
		conforme descrito no Termo de				05112-1/0-1
		Referencia				
		LIVRO - EU QUERO UM				
87	31998	DINOSSAURO	UN	1.437	<mark>44,47</mark>	63.903,39
		conforme descrito no Termo de				00.500,05
		Referencia				
		LIVRO - A GALINHA POPÓ EM				
88	32066	SUCESSO	UN	1.437	<mark>39,30</mark>	56.474,10
	32000	conforme descrito no Termo de	ON	1.73/	.5, 59,30	50.4/4,10
		Referencia				



					1	
		LIVRO - O LIVRO DAS				
89	32000	TATIANICES	UN	1.437	<mark>67,87</mark>	97.529,19
		conforme descrito no Termo de				ŕ
		Referencia				
		LIVRO - A NUVEM QUE NÃO				
90	30605	QUERIA CHOVER	UN	1.437	35,25	50.654,25
		conforme descrito no Termo de			30,20	,
		Referencia				
		LIVRO - A SONECA PERFEITA				
91	32002	conforme descrito no Termo de	UN	1.354	<mark>45,05</mark>	60.997,70
		Referencia				
		LIVRO - A HISTÓRIA DO				
92	32003	GIGANTOSSAURO	UN	1.354	<mark>79,18</mark>	107.209,72
		conforme descrito no Termo de			7 5/10	
		Referencia				
		LIVRO O MÁGICO DE OZ				
93	22438	(QUADRINHOS)	UN	1.354	<mark>33,27</mark>	45.047,58
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO – PINÓQUIO				
94	32004	conforme descrito no Termo de	UN	1.354	<mark>38,90</mark>	52.670,60
		Referencia				
		LIVRO - ENTRE TRONCOS E	UN		1.354 <mark>62,07</mark>	
95	32005	TOCOS		1.354		84.042,78
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - AS FERAS TAMBÉM			1.354 <mark>39,25</mark>	53.144,50
96	32006	SONHAM	UN	1.354		
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - UM CANTINHO SO				
97	22643	PARA MIM	UN	1.354	<mark>47,23</mark>	63.949,42
		conforme descrito no Termo de			13 / 23	
		Referencia				
20	2222	LIVRO - QUEM PERDE GANHA		4 05 4	40.00	
98	32007	conforme descrito no Termo de	UN	1.354	<mark>49,93</mark>	67.605,22
		Referencia				
		LIVRO - O QUINTAL DA MINHA				
99	32008	CASA	UN 1.354	JN 1.354 49,07	66.440,78	
		conforme descrito no Termo de			,	33.1.10,73
		Referencia				
		LIVRO - MINHA FAMÍLIA É				
100	32009	COLORIDA	UN	1.354	57,37	77.678,98
		conforme descrito no Termo de				



	1			Г	Г	_
		Referencia				
		LIVRO - O GIGANTE				
101	32010	MONSTRUOSO DO LIXO	UN 1.	1.354	41,82	56.624,28
		conforme descrito no Termo de	0		41,02	30102-1,20
		Referencia				
		LIVRO - TOINHONHOIM E A				
		FORÇA DOS CABELOS				
102	32011	ENCARACOLADOS	UN	1.354	<mark>60,20</mark>	81.510,80
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - NENÊ E O				
103	32012	CACHORRINHO MISTERIOSO	UN	1.237	<mark>42,93</mark>	53.104,41
100	02012	conforme descrito no Termo de	011	1.207	72,93	33.104,41
		Referencia				
		LIVRO - O MANUAL DOS				
104	32013	SENTIMENTOS	UN	1.237	<mark>44,40</mark>	54.922,80
104	32013	conforme descrito no Termo de	011	1.237	44,40	34.922,80
		Referencia				
		LIVRO - CHUTA, CHUTETEIRA!	UN			
105	32014	conforme descrito no Termo de		1.237	<mark>42,67</mark>	52.782,79
		Referencia				
	30609	LIVRO - DE GRÃO EM GRÃO O				
106		SUCESSO VEM NA MÃO	UN	1.237	38,40	47.500,80
100		conforme descrito no Termo de		1.237	36,40	47.500,60
		Referencia				
		LIVRO - A LIBÉLULA E A				
107	22482	TARTARUGA	UN	1.237	<mark>42,45</mark>	52.510,65
107	22402	conforme descrito no Termo de	011	1.237	42,45	52.510,65
		Referencia				
		LIVRO - QUERIDA TERRA				
108	32015	conforme descrito no Termo de	UN	1.237	<mark>41,27</mark>	51.050,99
		Referencia				
		LIVRO - OS SONHOS DE				
109	32016	ÁGATHA	UN	1.237	46 42	F7 422 04
109	32010	conforme descrito no Termo de	ON	1.237	<mark>46,43</mark>	57.433,91
		Referencia				
		LIVRO - O ZOOLÓGICO DO				
110	22017	LUAR	LINI	1 227	E4 30	62 422 26
110	.10 32017	conforme descrito no Termo de	UN	1.237	<mark>51,28</mark>	63.433,36
		Referencia				
		LIVRO - DA MINHA JANELA				
111	32018	conforme descrito no Termo de	UN	1.237	39,52	48.886,24
		Referencia	J.11		39,32	,
	1					



		I	1	T	1	T
		LIVRO - O MENINO QUE TINHA				
112	32019	MEDO DE ERRAR	UN	1.269	33,98	43.120,62
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
		LIVRO - ALMANAQUE DA				
113	32020	HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL	UN	6.585	<mark>68,28</mark>	449.623,80
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
111	22021	LIVRO - GENTE BEM DIFERENTE	LINI	1 227	E0 77	
114	32021	conforme descrito no Termo de	UN	1.237	<mark>58,77</mark>	72.698,49
		Referencia				
		LIVRO - MENINA DAS				
115	26679	ESTRELAS	UN	1.348	50,02	67.426,96
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
		LIVRO - O GARIMPEIRO DO RIO				
116	32022	DAS GARGAS	UN	1.348	<mark>61,92</mark>	83.468,16
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - O MENINO DO DEDO				
117	32023	VERDE	UN	UN 2.601	55,55	144.485,55
		conforme descrito no Termo de				,
		Referencia				
		LIVRO - O MOÇO DO CORREIO E			348 <mark>36,88</mark>	
118	24743	A MOÇA DA CASA DE	UN	1 3/18		40 714 24
110	27/73	TIJOLINHO	UN	1.546		49.714,24
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - SELVAGEM COMO O				
		VENTO				
119	32024		UN	1.348	<mark>43,52</mark>	58.664,96
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - PALMAS PARA JOÃO				
		CRISTIANO				
120	24744	conforme descrito no Termo de	UN	1.348	<mark>38,25</mark>	51.561,00
		Referencia				
		LIVRO - O OLHAR DE PINCEL				
121	32025 (conforme descrito no Termo de	UN	1.348	51,15	68.950,20
121		Referencia	UN	1.548	31,13	08.950,20
		LIVRO – SOVACOS				
122	32026	conforme descrito no Termo de	UN	1.348	64 73	86.770,76
	52525	Referencia		1.348	64,73	30.770,70
		Keieieiilia				



123	26663	LIVRO - A BRUXA ZELDA E OS	UN		51,22	69.044,56
		80 DOCINHOS		1.348		
		conforme descrito no Termo de	011	213 10		09.044,30
		Referencia				
	32027	LIVRO - O PEQUENO PRÍNCIPE				
124		PRETO	UN	1.377	44,97	61.923,69
		conforme descrito no Termo de				, , , , ,
		Referencia				
125	32028	LIVRO - O FEITIÇO DO SAPO	UN	1.348	60.00	91.771,84
125	32028	conforme descrito no Termo de Referencia	ON	1.546	<mark>68,08</mark>	
		LIVRO - O MISTERIOSO CONTO				
		DA SEREIA				
126	32029	conforme descrito no Termo de	UN	1.203	<mark>23,78</mark>	28.607,34
		Referencia				
		LIVRO - A BELA E A FERA	UN		<mark>28,20</mark>	33.924,60
127	22956	conforme descrito no Termo de		1.203		
		Referencia				
		LIVRO - DIÁRIO DE UM				35.584,74
		BANANA - CASA DOS	UN		29,58	
128	23034	HORRORES		1.203		
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	22894	LIVRO - CONFISSÕES DE UM	UN	1.203	49,67	
129		VIRA-LATAS				59.753,01
		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - NÃO SE MATA NA MATA				
130	24758	conforme descrito no Termo de	UN	1.203	39,12	47.061,36
		Referencia				
		LIVRO - O RIO AMAZONAS	UN	1.203	43,93	53.858,18
131	32030	conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	30568	LIVRO - TURMA DA MÔNICA -	UN	1.226	36,17	
132		NARIZINHO ARREBITADO				43.512,51
132		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	32031	LIVRO - E SE FOSSE COM VOCÊ			38,13	
133		UMA HISTÓRIA DE BULLIYNG	UN	1.203		45.870,39
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
134	22022	LIVRO - CONTOS POPULARES	LINI	1.232	<mark>55,68</mark>	68.597,76
	32032	PARA CRIANÇAS DA AMÉRICA	UN			
		LATINA				



		,				
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - ALICE NO PAÍS DA				
135	32033	MENTIRA	UN	1.203	<mark>72,38</mark>	87.073,14
		conforme descrito no Termo de			2 = / 3 3	07.07.5,2.1
		Referencia				
		LIVRO - O SÍTIO DO PICAPAU				
136	26661	AMARELO	UN	1.019	<mark>36,17</mark>	36.857,23
		conforme descrito no Termo de			30/22	,
		Referencia				
		LIVRO - A CHAVE DO TAMANHO				
137	32034	conforme descrito no Termo de	UN	1.019	27,75	28.277,25
		Referencia				
		LIVRO - SETE DESAFIOS PARA				
138	30617	SER REI	UN	1.019	<mark>56,60</mark>	57.675,40
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
420	22025	LIVRO - 1001 FANTASMAS		1 010	40 70	
139	32035	conforme descrito no Termo de	UN	1.019	<mark>40,78</mark>	41.554,82
		Referencia				
		LIVRO - MEMÓRIAS DE UM				
140	22904	FUSCA	UN	1.019	43,63	44.458,97
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
141	32036	LIVRO - O MUNDO PERDIDO	UN	1.019	20.20	20 725 00
141	32030	conforme descrito no Termo de Referencia	ON	1.019	<mark>28,20</mark>	28.735,80
		LIVRO - MEU AVÔ TEM OITO				
		ANOS				
142	22564	conforme descrito no Termo de	UN	1.019	<mark>46,33</mark>	47.210,27
		Referencia				
		LIVRO - O FANTASMA DA				
		TORRE				
143	22709	conforme descrito no Termo de	UN	1.019	<mark>47,23</mark>	48.127,37
		Referencia				
		LIVRO - INFÂNCIA ROUBADA				
144	32037	conforme descrito no Termo de	UN	1.019	<mark>55,52</mark>	56.574,88
		Referencia			33/32	30.37 1,00
		LIVRO - DIÁRIO DE UM				
	23041	BANANA - SEGURANDO VELA	UN	1.019	<mark>29,58</mark>	
145		conforme descrito no Termo de				30.142,02
		Referencia				
					j	



				T	1	
146		LIVRO - MALALA - A MENINA				
	22020	QUE QUERIA IR PARA A	LINI	1 010		
	32038	ESCOLA	UN	1.019	<mark>45,12</mark>	45.977,28
		conforme descrito no Termo de		1		
		Referencia				
	32039	LIVRO - A TURMA DA RUA	UN			
147		QUINZE		868	52,68	45.726,24
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia LIVRO - A MOCINHA DO				
		LIVRO - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL				47.273,90
148	32040	conforme descrito no Termo de	UN	895	<mark>52,82</mark>	
		Referencia				
		LIVRO - EU PASSARINHO				
149	22774	conforme descrito no Termo de	UN	868	53,53	46.464,04
		Referencia	ON	308	33,33	
		LIVRO - A DROGA DA				
		OBEDIÊNCIA	UN	868	<mark>73,87</mark>	64.119,16
150	32041	conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO - A DROGA DO AMOR -	UN	868	74,50	64.666,00
4-4	22015	SÉRIE OS KARAS				
151	22915	conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	30590	LIVRO - O FIO DE MISSANGAS	UN	868	53,07	46.064,76
152		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	32042	LIVRO - A BOLSA AMARELA	UN	1.002	40,95	41.031,90
153		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	32043	LIVRO - NAVEGANDO EM	UN	1.533	<mark>69,17</mark>	106.037,61
154		MARES CONHECIDOS				
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	32044	LIVRO - CRÔNICAS PARA LER		868		
155		EM QUALQUER LUGAR	UN		54,63	47.418,84
		conforme descrito no Termo de			34,03	
		Referencia				
150	32045	LIVRO - O INVISÍVEL	UN	868	EC CO	40.007.75
156		conforme descrito no Termo de			<mark>56,32</mark>	48.885,76
		Referencia				
157	32046	LIVRO - O ESTUDANTE	UN	868	<mark>52,02</mark>	45.153,36
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				



158	32047	LIVRO - O MORRO DOS VENTOS	UN			
		UIVANTES		729	27,92	20.353,68
		conforme descrito no Termo de				_0.555,00
		Referencia				
		LIVRO - A ILHA PERDIDA				
159	32048	conforme descrito no Termo de	UN	665	54,45	36.209,25
		Referencia				
160	22924	LIVRO - O GRANDE DESAFIO		665		
160		conforme descrito no Termo de	UN	665	54,63	36.328,95
		Referencia				
161	22040	LIVRO - DOCE MANOELA	LINI	665	50.0	
161	32049	conforme descrito no Termo de	UN	665	<mark>69,95</mark>	46.516,75
		Referencia				
		LIVRO - CONTOS DE ENGANAR				
162	22496	A MORTE	UN	665	71,00	47.215,00
		conforme descrito no Termo de	ļ			
		Referencia LIVRO - MAIS COMÉDIAS PARA				
		LER NA ESCOLA			<mark>42,93</mark>	28.548,45
163	22946		UN	665		
		conforme descrito no Termo de Referencia				
	32050	LIVRO - QUARTO DE DESPEJO	UN	665	69,95	46.516,75
164		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
		LIVRO – MATILDA				
165	32051	conforme descrito no Termo de	UN	665	<mark>49,67</mark>	33.030,55
		Referencia				
	32052	LIVRO - QUANDO A PRIMAVERA	UN	665		
166		CHEGAR				
166		conforme descrito no Termo de			<mark>49,93</mark>	33.203,45
		Referencia				
	32053	LIVRO - POBRE CACHORRINHA!				
		/ A FICHA MAIS BONITA / A	UN	32		
167		VENDEDORA DE FOSFOROS			<mark>41,13</mark>	1.316,16
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
	22908	LIVRO - MEU PROFESSOR, MEU				
168		HERÓI	UN	93	<mark>46,40</mark>	4.315,20
		conforme descrito no Termo de				
		Referencia				
169	26674	LIVRO - UMA BOA NOITE DE		23		
		SONO - O CHAVEIRO DOURADO	UN		40,15	923,45
		- O SACRIFÍCIO DE UMA			,25	2 = 3, . 3
		CRIANÇA				



		conforme descrito no Termo de Referencia				
		LIVRO - CAÇA DO LOBISOMEM				
170	32055	conforme descrito no Termo de	UN	27	43,63	1.178,01
		Referencia				
		LIVRO - ILÍADA HOMERO				
171	32056	conforme descrito no Termo de	UN	70	<mark>27,92</mark>	1.954,40
		Referencia				
		LIVRO - O MENINO E O BRUXO				
172	30612	conforme descrito no Termo de	UN	64	52,68	3.371,52
		Referencia				
		LIVRO - NANA NÉNEM				
173	31966	conforme descrito no Termo de	UN	1.342	127,98	171.749,16
		Referencia				
		LIVRO - MEU QUERIDO ROBÔ				
174	32067	conforme descrito no Termo de	UN	32	<mark>40,22</mark>	1.287,04
		Referencia				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).
- 2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.
- 3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.
- 4. Serão admitidos no preço proposto:
- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.